



GOVERNO MUNICIPAL  
**ARACOIABA**

Construindo um Novo Tempo

**MENSAGEM n° 03/2022**

**Aracoiaba(CE), 03 de março de 2022.**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as),

Através do presente projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo Municipal, os enfermeiros do quadro efetivo do Município de Aracoiaba, lotados no Hospital e Maternidade Santa Isabel – HMSI passarão a contar com a incorporação da gratificação por serviço técnico relevante no seu salário base.

A iniciativa significa um avanço para a Saúde do Município como importante medida de valorização profissional, considerando que a referida gratificação será incorporada ao salário, importando inclusive para fins de aposentadoria.

A proposta visa qualificar a remuneração desses profissionais tão essenciais ao atendimento na área da saúde, principalmente estando a frente do combate à pandemia, já que estes profissionais trabalham em regime de plantão no Hospital Municipal, que também é pólo da região do Maciço de Baturité.

Certo de contar com a aprovação do presente projeto de lei, é que envio a apreciação desta ilustre Casa Legislativa.

No ensejo renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,



THIAGO CAMPELO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 03/2022**

**Aracoiaba, 03 de março de 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR AO SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CARGO DE ENFERMEIRO (A) DO HMSI, A GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO TÉCNICO RELEVANTE CONCEDIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

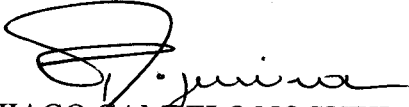
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica incorporada ao salário-base dos enfermeiros efetivos lotados no Hospital e Maternidade Santa Isabel – HMSI, a gratificação concedida por serviço técnico relevante correspondente ao valor de R\$ 375,00(trezentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 03 de março de 2022.

  
THIAGO CAMPELO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal